CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

[redacted]

Nº do Processo

249/2026

Data do Protocolo

26/02/2026

Tipo

Documento de Formalização de Demanda - DFD

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIRETORIA GERAL

Interessado:

ANDREA MUNIZ

Ementa:

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4DF214B06E394B1DA2B8FD630C9EEE45

DADOS DA AUTORIA		
Autoria: DG/DIRETORIA GERAL	**Email:** migracao14@migracao.com	**Tel:** Telefone não cadastrado

A(Ao) PRESIDÊNCIA.

Encaminhem-se os autos, que versa sobre a contratação de empresa para **prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão**, à Presidência da Câmara Municipal, para conhecimento, apreciação e deliberação quanto à continuidade do procedimento de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às competências da autoridade superior para decisão, autorização e ratificação dos atos praticados.

Após manifestação da Presidência, retornem os autos a este setor para adoção das providências subsequentes, conforme a legislação vigente.

Colatina - ES, 26 de Fevereiro de 2026.

DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 26/02/2026 12:05:41 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1A738BACF7C645149A1BA28A475D1689

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Setor Requisitante: Direção Geral

1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijão de 13 kg e água mineral natural, acondicionada em embalagem de 20 (vinte) litros, sem fornecimento de garrafão, destinados ao atendimento das necessidades contínuas desta Administração Pública.

3.2. A contratação revela-se necessária e indispensável à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão, uma vez que o GLP é insumo essencial para apoio às rotinas internas, especialmente no preparo de alimentos, e a água mineral é imprescindível para garantir condições adequadas de consumo humano aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, assegurando a continuidade do serviço público.

3.3. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de bens e serviços comuns quando o valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido para dispensa por valor, desde que observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, de fornecimento rotineiro e amplamente disponível no mercado, cujas especificações são padronizadas e objetivamente mensuráveis, não demandando avaliação técnica complexa, o que possibilita a ampla concorrência entre fornecedores locais e regionais.

3.5. Ressalte-se que a contratação será precedida de pesquisa de preços, realizada conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F9192CED6C54EFA8C35D0BC8600316B

estimado com os preços praticados no mercado, bem como da verificação de disponibilidade orçamentária, em atendimento ao art. 18 da referida Lei.

3.6. Ademais, não se verifica fracionamento indevido da despesa, uma vez que a contratação observa a necessidade real e atual da Câmara de Municipal de Colatina, estando em conformidade com o planejamento anual de contratações, quando existente, atendendo ao disposto no art. 5º e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A quantidade estimada foi definida de acordo com demandas levantadas com base nos consumos dos últimos 12 meses.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 26 de fevereiro de 2026.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL DA CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 26/02/2026 12:04:50 -03:00

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F9192CED6C54EFA8C35D0BC8600316B

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Embora a Lei Federal nº.14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c §1º;

Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a presente contratação, considerando o Decreto Municipal nº. 28.994/2024, que dispõe em seu artigo 2º os casos em que a elaboração de tal documento não é obrigatória, conforme segue:

> "Art. 2º elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:
>
> I – contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
>
> II – dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 2021;
>
> **III – contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração."**

Considerando que a Câmara Municipal de Colatina requereu através do ofício nº209/2025 – protocolo através do nº. 7822/2025 a inclusão desta Casa Legislativa na regulamentação da Nova Lei através do Decreto nº. 28.906 de 21 de fevereiro de 2024 em seu artigo 2º, que Regulamenta no Município de Colatina, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, a **formalização contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão**, trata de contratação que replica a modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração.

Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para contratação pretendida.

Colatina, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 26/02/2026 12:05:41 -03:00

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/D6F9DA7E79FB414FB61E1665D83DFB58

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 3 de Março de 2026

Autorizo a referida contratação. Segue para devidas providências.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 03/03/2026 16:15:04 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B8D27F0824BF4F07AE843698E4602412

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 4 de Março de 2026

Encaminhem-se os autos ao **Setor de Compras** para realização da cotação/pesquisa de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a obtenção do valor estimado da contratação**,** nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Após, retornem os autos para prosseguimento.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 04/03/2026 09:39:06 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/429F99170F4D4031854626D4BBD7AB5C

Colatina/ES, 04 de março de 2026.

Ref. Processo n.º 249/2026

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Os presentes autos foram encaminhados a este Setor de Compras para dar continuidade ao procedimento administrativo para a contratação de empresa prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, para a Câmara Municipal de Colatina.

Na fase interna, realizou-se pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, amplamente utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública como referência para consulta de valores praticados no mercado. A plataforma, alimentada por dados de processos licitatórios e contratos firmados em âmbito nacional, tem respaldo no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e permitiu obter valores atualizados do objeto em análise.

Os valores apurados encontram-se consolidados no Relatório de Cotação, documento que segue anexo aos autos para subsidiar a definição do valor estimado da contratação

GRASIELI A.R.T.POLESI
Assessora Administrativa Especial
Setor de Compras

Assinado eletronicamente por:
GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
CPF: ***.176.167-**
Data: 04/03/2026 11:22:05 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/9B9E5ABE5E244643A2A4955C73743AD6

Relatório de Cotação: Água e gás

Pesquisa realizada entre 03/03/2026 16:52:41 e 04/03/2026 10:01:39

Relatório gerado no dia 04/03/2026 10:03:29 (IP: 2804:1b3:9702:502f:3411:20ce:1060:14e2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Água mineral natural, garrafão de 20L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 22	450	R$ 15,21 (un)	-	R$ 15,21	87,8%	R$ 6.844,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA ECONOMIA | Secretaria da Receita Federal | Superintendências Regionais da Receita Federal | 6ª Região Fiscal	Dispensa de Licitação Nº 217/2025 UASG: 170088	03/12/2025	~~R$ 13,99~~ R$ 14,08
2	31.300.999/0001-18 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES	Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 UASG: 926692	31/07/2025	~~R$ 17,66~~ R$ 17,94
3	26.474.056/0014-96 - MINISTÉRIO DA CULTURA | Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13ª Coordenação Regional	Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 UASG: 343013	12/06/2025	~~R$ 12,00~~ R$ 12,22
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG	Dispensa de Licitação Nº 90039/2025 UASG: 158123	27/05/2025	~~R$ 16,50~~ R$ 16,84
5	32.479.123/0001-43 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Espírito Santo | Centro de Ciências Agrárias da UFES	NºPregão:920012025 UASG:153050	27/03/2025	~~R$ 14,50~~ R$ 14,95
Valor Unitário				**R$ 15,21**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 14,95

Média dos Preços Obtidos: R$ 15,21

Item 2: Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 22	7	R$ 135,77 (un)	-	R$ 135,77	12,2%	R$ 950,39

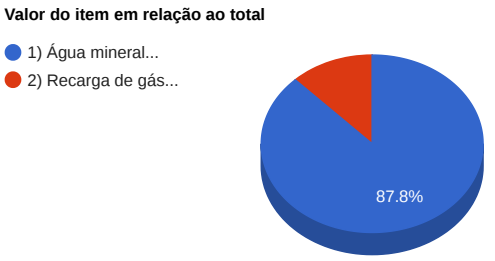
PÁGINA 1/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

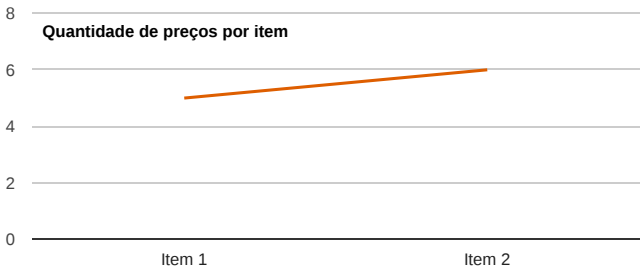
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE UBERLANDIA	Dispensa de Licitação Nº 7/2025 UASG: 929301	23/09/2025	~~R$ 139,20~~ R$ 141,17
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ	Dispensa de Licitação Nº 90025/2025 UASG: 930899	02/09/2025	~~R$ 125,00~~ R$ 126,77
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-PENIT. ODON RAMOS MARANHAO DE IPERO	NºPregão:900052025 UASG:380157	02/06/2025	~~R$ 130,00~~ R$ 132,36
4	09.565.807/0001-46 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ªDivisão de Exército | COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE | 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	Dispensa de Licitação Nº 90009/2025 UASG: 160247	26/03/2025	~~R$ 125,00~~ R$ 128,86
5	10.727.655/0001-10 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerai | s	Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 UASG: 158121	26/03/2025	~~R$ 142,00~~ R$ 146,39
6	00.394.502/0438-97 - PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA - COMANDO DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 UASG: 773202	17/03/2025	~~R$ 134,90~~ R$ 139,07
Valor Unitário				**R$ 135,77**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 135,71

Média dos Preços Obtidos: R$ 135,77

Valor Global: **R$ 7.794,89**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Água mineral natural, garrafão de 20L

Preço Estimado: R$ 15,21 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 15,21 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 15,21

Quantidade	Descrição	Observação
450 Unidades	água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável, 20L	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 13,99~~

*Valor corrigido em **0,66%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 14,08**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PÁGINA 2/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
6ª Região Fiscal

Objeto: Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável para a AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em SETE LAGOAS e em TEÓFILO OTONI - MG.

Descrição: **Água Mineral Natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável** - Água Mineral Natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável

CatMat: **445485** - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Retornável

Data: 03/12/2025 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 217/2025 / UASG: 170088
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 10/12/2025 11:52
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 600
Unidade: Garrafão 20 L
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.793.272/0002-93 *VENCEDOR*	EMPREENDIMENTOS FORTALEZA EIRELI	**R$ 13,99**
02.055.429/0001-01	AGUA DA FONTE LTDA	R$ 14,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	RUA PEDRA GRANDE, 479	AECIO	(31) 3773-4066	aeciofranca@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 17,66~~
*Valor corrigido em **1,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 17,94**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 31.300.999/0001-18
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES
Objeto: Água mineral natural, sem gás, 20 litros, sob demanda; Água mineral natural, sem gás, 500 ml, sob demanda.
Descrição: **Água Mineral Natural** - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPOEMBALAGEM RETORNÁVEL
CatMat: **445485** - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Retornável

Data: 31/07/2025 14:53
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 / UASG: 926692
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 18/08/2025 09:21
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: Garrafão 20,00 L
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.063.954/0001-75 *VENCEDOR*	60.063.954 PALOMA CARLA DA SILVA LIMA UF endereço: ES	**R$ 17,66**
34.204.892/0001-64	INNOVARE SERVICOS LTDA	R$ 17,66
61.085.427/0001-24	FELIX DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: ES	R$ 20,00

Endereço: ,

Endereço: AVENIDA MONUMENTAL (RESIDENCIAL PORTO PILAR), SN
Telefone: (61) 9851-5252
Email: inovacomecioeservico@gmail.com

Endereço: ,

PÁGINA 3/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 12,00~~

*Valor corrigido em **1,81%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 12,22**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.474.056/0014-96

Órgão: MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
13ª Coordenação Regional

Objeto: Aquisição, por dispensa de licitação, do líquido água mineral natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável, de 20 (vinte) Litros, fornecida em regime de comodato, para a sede da Superintendência do Iphan em Minas Gerais

Descrição: **Água Mineral Natural** - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPOEMBALAGEM RETORNÁVEL

CatMat: **445485** - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Retornável

Data: 12/06/2025 08:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 343013

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 23/06/2025 12:02

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 390

Unidade: Garrafão 20,00 L

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.201.182/0001-69 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA	**R$ 12,00**

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA AMERICO VESPUCIO, 913	Graziele	(31) 3534-0411	controledequalidade@aguamineralaguai.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.333.945/0001-98	FONTUS DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	R$ 16,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	RUA SAO MARCOS, 232	FABIO	(31) 3393-2987	fontusaguas@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.844.718/0001-93	54.844.718 JUSSARA CHAGAS DE SOUZA	R$ 17,80

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.043.196/0001-56	56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	R$ 18,00

Endereço:	Telefone:	Email:
SAPOPEMA, 423	(69) 9284-6872	mauropassos257@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 18,30

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 16,50~~

*Valor corrigido em **2,08%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 16,84**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PÁGINA 4/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG

Objeto: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, Galão 20 litros

Descrição: **Água Mineral Natural** - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPOEMBALAGEM RETORNÁVEL

CatMat: **445485** - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Retornável

Data: 27/05/2025 07:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90039/2025 / UASG: 158123
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 04/06/2025 21:01
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 525
Unidade: Garrafão 20,00 L
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.632.986/0001-04 *VENCEDOR*	55.632.986 GUILHERME ADOLFO TEIXEIRA DE SOUZA	**R$ 16,50**
Endereço: ,		
43.939.349/0001-04	MARCIO BRITO DE BARROS 00381788180	R$ 17,00
Endereço: ,		
56.043.196/0001-56	56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	R$ 17,19
Endereço: SAPOPEMA, 423	**Telefone:** (69) 9284-6872	**Email:** mauropassos257@gmail.com
30.687.873/0001-85	RONEI MARINHO RAMALHO 05369255180	R$ 17,24
Endereço: ,		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 17,55
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	**Telefone:** (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	**Email:** contato@federaltrading.org
41.497.503/0001-00	RODRIGO DE PAULA DUTRA ARAUJO 07440384644	R$ 50,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Barbacena	AV GOVERNADOR BIAS FORTES, 73	Rodrigo de Paula Dutra Araujo	(32) 99829-1040	rodrigo_depauladutra@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 14,50~~
*Valor corrigido em **3,09%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 14,95**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 32.479.123/0001-43

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Agrárias da UFES

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de água mineral em galões de 20 litros para atender às demandas da Unidade de Alegre - UFES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: **Água Mineral Natural** - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPOEMBALAGEM RETORNÁVEL

CatMat: **445485** - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Retornável

Data: 27/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:920012025 / UASG:153050
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 15/04/2025 09:20
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.200
Unidade: Garrafão 20,00 L
UF: ES

PÁGINA 5/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.530.106/0001-39 *VENCEDOR*	PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	**R$ 14,50**

Estado: ES | **Cidade:** Alegre | **Endereço:** RUA BERNARDO VARGAS, 36 | **Telefone:** (28) 3552-8001 | **Email:** premiumcereais@hotmail.com

26.683.559/0001-57	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA 10461189780	R$ 15,00

Estado: RJ | **Cidade:** Cabo Frio | **Endereço:** AVENIDA DO CONTORNO, 113 | **Nome de Contato:** JEFFERSON | **Telefone:** (22) 9740-2052 | **Email:** jsilva9740@outlook.com

56.043.196/0001-56	56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	R$ 15,19

Endereço: SAPOPEMA, 423 | **Telefone:** (69) 9284-6872 | **Email:** mauropassos257@gmail.com

43.109.155/0001-73	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R$ 15,19

Estado: BA | **Cidade:** Camaçari | **Endereço:** RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000314 | **Telefone:** (71) 9646-1999/ (71) 9707-1936 | **Email:** pduarte.diretoria@gmail.com

03.160.007/0001-69	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	R$ 15,20

Estado: DF | **Cidade:** Brasília | **Endereço:** FAZENDA TABOQUINHA AREA 19 EM FRENTE AO, S/N | **Nome de Contato:** PABLO | **Telefone:** (61) 3427-1133 | **Email:** vendas@hydrate.com.br

49.649.839/0001-44	49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA	R$ 15.190,00

Endereço: CEU AZUL, 792 | **Telefone:** (41) 8404-8568 | **Email:** mariwink@hotmail.com

Item 2: Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.

Preço Estimado: R$ 135,77 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 135,77 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 135,77

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 139,20~~

*Valor corrigido em **1,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 141,17**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE UBERLANDIA

Objeto: Contratação para realização de 5(cinco) recargas para botijão de gás (13 KG) serem realizadas na sede do IPREMU - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº125, bairro Centro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumentoAquisição de gás.

Descrição: **Gás Refino De Petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico** - Gás Refino De Petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico

CatMat: **461652** - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Doméstico

Data: 23/09/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2025 / UASG: 929301
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 08/10/2025 13:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Botijão 13 KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.406.815/0001-90 *VENCEDOR*	40.406.815 ROSEMAR BATISTA FELIX DA CUNHA SILVA	**R$ 139,20**

Endereço: SICILIA, 35 | **Telefone:** (34) 3255-4632 | **Email:** zera7@yahoo.com

PÁGINA 6/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.483.230/0001-76	SHALOM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	R$ 145,00

Endereço:
,

61.751.135/0001-83	BLACK BIRD S LTDA	R$ 147,99

Endereço: DONA BLANDINA IGNEZ JULIO, 665 **Telefone:** (11) 6967-4871 **Email:** aquila@ruahz.com.br

57.215.203/0001-12	57.215.203 ELIUDE VINICIOS SILVA	R$ 149,00

Endereço:
,

61.541.014/0001-07	61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA UF endereço: PR	R$ 150,00

Endereço: CAP JOAO PADILHA DE OLIVEIRA, 011 **Telefone:** (42) 8435-8984 **Email:** b2clicitacoes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 125,00~~

*Valor corrigido em **1,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 126,77**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 Kg, pelo período de 12 meses.
Descrição: **Gás Refino De Petróleo** - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO
CatMat: **461652** - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Doméstico

Data: 02/09/2025 17:36
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90025/2025 / UASG: 930899
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 18/09/2025 15:36
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Botijão 13,00 KG
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.106.134/0001-71 *VENCEDOR*	M. MARINS COMERCIO DE GAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	**R$ 125,00**

Endereço:
,

32.970.666/0001-69	MARCOS VINICIUS FELICISSIMO DE SIQUEIRA 13455445705	R$ 137,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	RUA DOUTOR SERGIO AROUCA, S/N	Marcos	(21) 96944-0986	marcosviniciusfsiqueira@gmail.com

57.215.203/0001-12	57.215.203 ELIUDE VINICIOS SILVA	R$ 139,00

Endereço:
,

61.541.014/0001-07	61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA UF endereço: PR	R$ 140,00

Endereço: CAP JOAO PADILHA DE OLIVEIRA, 011 **Telefone:** (42) 8435-8984 **Email:** b2clicitacoes@gmail.com

PÁGINA 7/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 130,00~~

*Valor corrigido em **1,81%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 132,36**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-PENIT. ODON RAMOS MARANHAO DE IPERO

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo -GLP para o segundo semestre de 2025.

Descrição: **Gás Refino De Petróleo** - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO

CatMat: **461652** - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Doméstico

Data: 02/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900052025 / UASG:380157
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 12/06/2025 13:26
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: Botijão 13,00 KG
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.377.379/0001-78 *VENCEDOR*	B. E. FEIJO SILVA SOROGAS	**R$ 130,00**

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1179	(11) 5039-6455 / (11) 4703-5452 / (11) 4616-4707	contato@contabilidadesaorafael.com.br

38.537.869/0001-42	SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI			R$ 140,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R RUA 4A CHACARA 191/1B, 27	(61) 9828-7694/ (61) 3372-0233	soniambritoramos@yahoo.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 125,00~~

*Valor corrigido em **3,09%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 128,86**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.565.807/0001-46

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ªDivisão de Exército
COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE
32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Objeto: Aquisição de gás liquefeito GLP - Setor de Aprovisionamento

Descrição: **Gás Refino De Petróleo** - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO

CatMat: **461652** - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Doméstico

Data: 26/03/2025 15:34
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90009/2025 / UASG: 160247
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 03/04/2025 11:50
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Botijão 13,00 KG
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
68.616.879/0001-34 *VENCEDOR*	COMERCIO DE GAS BARCELONA LTDA	**R$ 125,00**

Endereço:
,

74.261.652/0001-16	AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA.			R$ 134,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	R JOAO ANGELO PONCHIO, 710	Emerson	(11) 2037-1505	amadgas2014@gmail.com

PÁGINA 8/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.219.570/0001-66	49.219.570 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA	R$ 148,80

Endereço: SAO PAULO, SN
Telefone: (21) 2215-7917
Email: prymevendas.licitacoes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.537.869/0001-42	SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	R$ 149,00

Estado: DF
Cidade: Brasília
Endereço: R RUA 4A CHACARA 191/1B, 27
Telefone: (61) 9828-7694/ (61) 3372-0233
Email: soniambritoramos@yahoo.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 152,62

Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5
Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328
Email: contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 142,00~~

*Valor corrigido em **3,09%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 146,39**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.727.655/0001-10
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Objeto: Aquisição de GÁS GLP para o IFNMG - Campus Teófilo Otoni.
Descrição: **Gás Refino De Petróleo** - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO
CatMat: **461652** - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Doméstico

Data: 26/03/2025 09:57
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 / UASG: 158121
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 01/04/2025 16:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Botijão 13,00 KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.259.918/0001-15 *VENCEDOR*	JOSIANE A. DOS SANTOS	**R$ 142,00**

Endereço: RUA MIRIAM, 448
Telefone: (33) 8878-1788
Email: supermegamercantil@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 148,64

Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5
Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328
Email: contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 134,90~~

*Valor corrigido em **3,09%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/02/2026 Ref.: 01/2026)* **R$ 139,07**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 04/03/2026 10:03:29 (IP: 2804:1b3:9702:502f:3411:20ce:1060:14e2)
Código Validação: f4BdelzJzckclBvPbBa6v2TRkhidBxprmF4PA5L0vHIqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f4BdelzJzckclBvPbBa6v2TRkhidBxprmF4PA5L0vHIqHU8nPtm6WA%253d%253d

PÁGINA 9/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

CNPJ: 00.394.502/0438-97

Órgão: PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA - COMANDO DA MARINHA

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Padrão P13

Descrição: **Gás Refino De Petróleo** - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO

CatMat: **461652** - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Doméstico

Data: 17/03/2025 09:52

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 / UASG: 773202

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 27/03/2025 16:43

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Botijão 13,00 KG

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.411.026/0001-09 *VENCEDOR*	50.411.026 DANNIEL PINTO DE MATTOS	**R$ 134,90**
Endereço: AQUIRAS, 49	**Telefone:** (21) 7614-2911	**Email:** pjd.mattos@hotmail.com
49.600.384/0001-72	NAVAM GAS LTDA	R$ 135,00
Endereço: ,		
49.219.570/0001-66	49.219.570 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA	R$ 159,80
Endereço: SAO PAULO, SN	**Telefone:** (21) 2215-7917	**Email:** prymevendas.licitacoes@gmail.com
38.537.869/0001-42	SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	R$ 170,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R RUA 4A CHACARA 191/1B, 27	(61) 9828-7694/ (61) 3372-0233	soniambritoramos@yahoo.com

PÁGINA 10/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 03/03/2026 16:52:50*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Assinado eletronicamente por:
GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
CPF: ***.176.167-**
Data: 04/03/2026 11:22:16 -03:00

PÁGINA 11/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AF5E5F6A2E604AF5B7EC81278811A09D

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 4 de Março de 2026

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da referida Lei, com a devida justificativa das fontes consultadas e da metodologia adotada para formação do valor estimado da contratação.

Diante disso, encaminho os autos para análise e aprovação da pesquisa de preços, a fim de que seja validado o valor estimado e autorizado o prosseguimento do feito.

GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL

Assinado eletronicamente por:
GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
CPF: ***.176.167-**
Data: 04/03/2026 11:25:14 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4C2D7BD5FB784BC790691C881059F365

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	461652	Botija	07	R$ 135,77	R$ 950,39
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	445485	Galão	450	R$ 15,21	R$ 6.844,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria CMC n°. 187, de 19 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica, pois, a disponibilização de água potável de qualidade é um requisito básico para o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal. A água mineral é indispensável tanto para o consumo direto quanto para o preparo de bebidas como café e chá, especialmente em reuniões, sessões plenárias e outros eventos institucionais. Ademais, o uso de água filtrada ou encanada não substitui a necessidade de água mineral, dado que esta é submetida a controles de qualidade mais rigorosos e apresenta menor risco de contaminação.

2.2. Já o GLP é essencial para o funcionamento das instalações da cozinha e copa da Câmara Municipal, sendo utilizado no preparo de alimentos e bebidas para servidores, vereadores e demais pessoas presentes em eventos e atividades institucionais. A contratação de fornecimento regular e seguro de GLP é fundamental para assegurar a continuidade das operações e prevenir situações de desabastecimento.

2.3. A quantidade estimada foi definida de acordo com demandas levantadas com base nos consumos dos últimos 12 meses.

PÁGINA 1/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

2.4. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, item 01, deste termo de referência, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR n° 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC n° 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5° da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.6. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. O item 02 do presente termo, gás liquefeito de petróleo, deverá conter rótulo apropriado, fazendo constar a descrição do produto, incluída a identificação do lote de fabricação e demais especificações, e acondicionado em botijão testado e aprovado, conforme a Norma ABNT NBR 8866:2019 - Norma estabelece os requisitos mínimos para a seleção visual das condições de uso dos recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP), nas bases de envasamento.

3.8. A empresa deverá observar, ainda, a Norma NBR 15514:2008 - área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança (Regulamentada pela Resolução ANP Nº 05) e a RESOLUÇÃO ANP Nº 26, DE 27.5.2015, PORTARIA ANP Nº 297, de 18/11/2003, ou as que porventura as tenham substituído.

PÁGINA 2/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A entrega dos itens será parcelada, ao longo do ano de 2026, conforme houver a necessidade. As entregas deverão ser feitas no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação feita via telefone. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

Local de entrega

5.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220. no seguinte endereço

5.3. Os itens deverão ser entregues no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, de 12h às 18h.

PÁGINA 3/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

PÁGINA 4/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Nota fiscal

7.5. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PÁGINA 5/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.9. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado.

7.10. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.12. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.13. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.15. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PÁGINA 6/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

ND = Número de dias em atraso.

7.15. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos, estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$7.794,89 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

PÁGINA 7/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina, 04 de março de 2026.

Elaboração:

_____
Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

_____
Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 04/03/2026 12:29:45 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/03/2026 13:45:36 -03:00

PÁGINA 8/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 4 de Março de 2026

Conforme manifestação do setor responsável pela Pesquisa de Preços, aprovo pesquisa estimada e junto aos autos o Termo de Referência com valor estimado.

Outrossim, considerando a necessidade de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, **encaminhem-se os autos ao Setor Contábil para que:**

1. Seja informada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da futura contratação;
2. Seja indicada a respectiva classificação orçamentária (unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos);
3. Seja emitida a correspondente reserva orçamentária, caso constatada disponibilidade.

Valor estimado da contratação: R$ 7.794,89.

A presente solicitação atende ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão de recursos orçamentários.

Após, encaminhe-se os autos ao setor de compras, licitação e contratos, para o regular prosseguimento.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 04/03/2026 12:29:45 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EBB66EB59A124E09979EBBBCA61A55E6

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	8.490.000,00	8.490.000,00		1.135.158,00	7.354.842,00		1.135.158,00			1.135.158,00		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.443.300,00	1.443.300,00		187.518,79	1.255.781,21		187.518,79			187.518,79		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	21.000,00	21.000,00		5.541,88	15.458,12		5.541,88			5.541,88		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000006	450.000,00	450.000,00		63.787,12	386.212,88		63.787,12			63.787,12		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000007	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000008	300.000,00	300.000,00			300.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000011	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000012	2.936.646,00	2.936.646,00	497,96	2.759.660,25	176.985,75		301.072,53	2.458.587,72		301.072,53		2.458.587,72
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000013	300.000,00	300.000,00		142.836,57	157.163,43		32.213,09	110.623,48		32.213,09		110.623,48
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000014	30.000,00	30.000,00		26.260,20	3.739,80		26.260,20			26.260,20		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000015	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000016	7.000,00	7.000,00		7.000,00			842,41	6.157,59		842,41		6.157,59
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000017	1.242.000,00	1.242.000,00			1.242.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000018	250.000,00	250.000,00		183.368,46	66.631,54			183.368,46				183.368,46
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**15.471.546,00**	**15.471.546,00**	**497,96**	**4.511.131,27**	**10.960.414,73**		**1.752.394,02**	**2.758.737,25**		**1.752.394,02**		**2.758.737,25**
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000019	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000020	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000021	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**60.000,00**	**60.000,00**			**60.000,00**							
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000022	600.000,00	600.000,00		479.127,00	120.873,00		30.199,47	448.927,53		30.199,47		448.927,53
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**600.000,00**	**600.000,00**		**479.127,00**	**120.873,00**		**30.199,47**	**448.927,53**		**30.199,47**		**448.927,53**
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	1.500.000,00	1.500.000,00		171.977,45	1.328.022,55		171.977,45			171.977,45		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**1.500.000,00**	**1.500.000,00**		**171.977,45**	**1.328.022,55**		**171.977,45**			**171.977,45**		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000024	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**100,00**	**100,00**			**100,00**							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000025	500.000,00	500.000,00		57.408,34	442.591,66		57.408,34			57.408,34		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**500.000,00**	**500.000,00**		**57.408,34**	**442.591,66**		**57.408,34**			**57.408,34**		

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CBA3A48094EE4A17A7743D50CCEB70B4

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**	**497,96**	**5.219.644,06**	**12.912.001,94**		**2.011.979,28**	**3.207.664,78**		**2.011.979,28**		**3.207.664,78**
TOTAL ÓRGÃO:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**	**497,96**	**5.219.644,06**	**12.912.001,94**		**2.011.979,28**	**3.207.664,78**		**2.011.979,28**		**3.207.664,78**
TOTAL GERAL:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**	**497,96**	**5.219.644,06**	**12.912.001,94**		**2.011.979,28**	**3.207.664,78**		**2.011.979,28**		**3.207.664,78**

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC- ES 014072/O-1

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 05/03/2026 12:32:28 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 05/03/2026 12:51:55 -03:00

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CBA3A48094EE4A17A7743D50CCEB70B4

Colatina, 05 de março de 2026

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de licitação e contratos sobre "contratação de empresa especializada para aquisição Gás GLP e Água Mineral galão de 20 litros para uso na Câmara Municipal de Colatina, no valor de R$ 7.794,89 (Sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) " informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.384 de 29/12/2025.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – **33.90.30.0000 – Material de Consumo**

Ficha 08

Sem mais

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 05/03/2026 12:32:28 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 05/03/2026 12:51:55 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/07993976706C4F948B6EEE94FDD7B71C

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 5 de Março de 2026

BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA - 03-2026 E INFORMACAO DE DOTACAO - GAS GLP E AGUA MINERAL GALAO 20L

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 05/03/2026 12:32:08 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/3F768844A63E421BB38EFD238E3CB050

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2026

(Processo Administrativo n.° XXX/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote***,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contrata ção, por dispensa de licitação**,** de **empresa para prestação de serviços de fornecimento de re-carga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, durante o exercício de 2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação deverá ser lançada no sistema, conforme tabela constante a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	461652	
	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	445485	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo

PÁGINA 1/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

PÁGINA 2/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PÁGINA 3/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Minuta de contrato e IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

PÁGINA 4/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

PÁGINA 5/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PÁGINA 6/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

PÁGINA 7/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

PÁGINA 8/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem

7.2.3. anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

PÁGINA 9/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente.

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir pra zo maior.

8.12. Os demais fornecedores deverão ficar atentos as convocações posteriores.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.15.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

8.15.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, XX de XXXX de 2026.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CMC

PÁGINA 10/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreende dor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do for necedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PÁGINA 11/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

PÁGINA 12/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	461652	Botija	07	R$ 135,77	R$ 950,39
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	445485	Galão	450	R$ 15,21	R$ 6.844,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria CMC n°. 187, de 19 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica, pois, a disponibilização de água potável de qualidade é um requisito básico para o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal. A água mineral é indispensável tanto para o consumo direto quanto para o preparo de bebidas como café e chá, especialmente em reuniões, sessões plenárias e outros eventos institucionais. Ademais, o uso de água filtrada ou encanada não substitui a necessidade de água mineral, dado que esta é submetida a controles de qualidade mais rigorosos e apresenta menor risco de contaminação.

2.2. Já o GLP é essencial para o funcionamento das instalações da cozinha e copa da Câmara Municipal, sendo utilizado no preparo de alimentos e bebidas para servidores, vereadores e demais pessoas presentes em eventos e atividades institucionais. A contratação de fornecimento regular e seguro de GLP é fundamental para assegurar a continuidade das operações e prevenir situações de desabastecimento.

2.3. A quantidade estimada foi definida de acordo com demandas levantadas com base nos consumos dos últimos 12 meses.

PÁGINA 1/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE
PÁGINA 13/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

2.4. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, item 01, deste termo de referência, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR n° 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC n° 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5° da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.6. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. O item 02 do presente termo, gás liquefeito de petróleo, deverá conter rótulo apropriado, fazendo constar a descrição do produto, incluída a identificação do lote de fabricação e demais especificações, e acondicionado em botijão testado e aprovado, conforme a Norma ABNT NBR 8866:2019 - Norma estabelece os requisitos mínimos para a seleção visual das condições de uso dos recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP), nas bases de envasamento.

3.8. A empresa deverá observar, ainda, a Norma NBR 15514:2008 - área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança (Regulamentada pela Resolução ANP Nº 05) e a RESOLUÇÃO ANP Nº 26, DE 27.5.2015, PORTARIA ANP Nº 297, de 18/11/2003, ou as que porventura as tenham substituído.

PÁGINA 2/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE
PÁGINA 14/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A entrega dos itens será parcelada, ao longo do ano de 2026, conforme houver a necessidade. As entregas deverão ser feitas no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação feita via telefone. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

Local de entrega

5.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220. no seguinte endereço

5.3. Os itens deverão ser entregues no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, de 12h às 18h.

PÁGINA 3/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE
PÁGINA 15/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

PÁGINA 4/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE
PÁGINA 16/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Nota fiscal

7.5. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PÁGINA 5/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE
PÁGINA 17/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.9. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado.

7.10. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.12. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.13. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.15. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PÁGINA 6/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE
PÁGINA 18/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

ND = Número de dias em atraso.

7.15. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos, estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$7.794,89 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

PÁGINA 7/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE
PÁGINA 19/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina, 04 de março de 2026.

Elaboração:

Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 04/03/2026 12:29:45 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/03/2026 13:45:36 -03:00

PÁGINA 8/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

PÁGINA 20/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

MINUTA CONTRATO N°. XXX/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, bairro Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) XXXXXXXXXXXXX, inscrita (o) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediada (o) na XXXXXXXXX, n°. XX, bairro XXXXXXXXXXX, munícipo XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, durante o exercício de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. A autorização de contratação direta;
1.2.3. A proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PÁGINA 21/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir de 01 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450	R$ XX,XX	R$ XX,XX
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ XX,XX**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PÁGINA 22/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL – VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PÁGINA 23/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PÁGINA 24/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PÁGINA 25/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

PÁGINA 26/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PÁGINA 27/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PÁGINA 28/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX, DE XXXXX DE 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PÁGINA 29/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXX/2026						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
…						
…						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

PÁGINA 30/30 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22A08E23C04F4267ADD3F8C0C418E54C

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PROCURADOR JURIDICO

Colatina, ES, 6 de Março de 2026

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Segue, anexa, a minuta do aviso de dispensa eletrônica para análise desta Procuradoria.

Após a manifestação, solicitamos o retorno dos autos a este setor para o prosseguimento do feito.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 06/03/2026 08:08:17 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2E130EAD55D143F2B53E2040CEF488F5

PARECER JURÍDICO

Processo nº 249/2026

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 7.794,89 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, para o exercício financeiro de 2026.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 1/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

> **IV - UNIDADE JURÍDICA**
>
> **I - PROCURADOR JURÍDICO**
>
> **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
>
> - Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
>
> - Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
>
> - manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; *(grifei)*

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

> **Art. 53**. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 2/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 3/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 4/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

> **Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **06 de março de 2026**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD; a Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar; o Relatório de Pesquisa de Preço; o Termo de Referência – TR; a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 5/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> *(...) omissis*
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 6/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei n° 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

> **Art. 75**. É dispensável a licitação:
>
> **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** *(Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103)* sobre os casos de dispensa de licitação:

> *"Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*
>
> *É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)*

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 7/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL JUSTEN FILHO** *(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236)*:

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** *(In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70)*:

> *"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios."*

Cumpre registrar que o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme tabela abaixo:

DISPOSITIVO	**VALOR ATUALIZADO**
Art. 6º, *caput*, inciso XXII	R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, *caput*, inciso III	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, *caput*, inciso I	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 8/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

	e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, *caput*, inciso IV, alínea "c"	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

> **§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> **I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> **II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 9/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

(omissis)...

XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 10/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

> **I** - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> **II** - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> **III** - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:

> **Art. 95**. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> **I** - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
>
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 11/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

> **Art. 23**. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 12/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

> anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 14.133/2021)**, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE** e **JOÃO DE DEUS** *(Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298)* que com propriedade leciona sobre o tema:

> *"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 13/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** *(Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437)*:

> *"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos**. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E *CHECKLIST*

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 14/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

a) Objeto (Cláusula Primeira)

b) Vigência e Prorrogação (Cláusula Segunda)

c) Modelos de Execução e Gestão Contratuais (Cláusula Terceira)

d) Subcontratação (Cláusula Quarta)

e) Preço (Cláusula Quinta)

f) Pagamento (Cláusula Sexta)

g) Reajustamento (Cláusula Sétima)

h) Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Cláusula Oitava)

i) Obrigações do Contratante (Cláusula Nona)

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 15/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

j) Obrigações do Contratado (Cláusula Décima)

k) Garantia de Execução (Cláusula Décima Primeira)

l) Infrações e Sanções Administrativas (Cláusula Décima Segunda)

m) Da Extinção Contratual (Cláusula Décima Terceira)

n) Dotação Orçamentária (Cláusula Décima Quarta)

o) Dos Casos Omissos (Cláusula Décima Quinta)

p) Alterações (Cláusula Décima Sexta)

q) Publicação (Cláusula Décima Sétima)

r) Foro (Cláusula Décima Oitava)

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 7.794,89 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, para o exercício financeiro de 2026.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 16/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais**, **políticos**, **financeiros**, **contábeis**, **econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

c) Pela **legalidade** e **regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e quanto à minuta do Contrato.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 06 de março de 2026.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 17/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 06/03/2026 14:02:18 -03:00

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 18/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC68CE6F33D14CA9BC4ED2295672A21F

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:BRUNO VELLO RAMOS
Enviado de: PROCURADOR JURIDICO
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 6 de Março de 2026

Segue processo para providências.

BRUNO VELLO RAMOS
PROCURADOR JURÍDICO

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 06/03/2026 14:02:43 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0D770AC93F6247AC84D9A85ABE41B57A

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 6 de Março de 2026

Considerando o parecer jurídico, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento na contratação na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 06/03/2026 14:42:50 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CB368400ABE24731941FE89CA1845BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 6 de Março de 2026

Autorizo na forma da lei, segue processo para prosseguimento.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 06/03/2026 14:58:27 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FB4F4A3DD7394CBE87358D8D97BBC35B

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026

(Processo Administrativo n.° 249/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote***,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/03/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contrata ção, por dispensa de licitação**,** de **empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, durante o exercício de 2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação deverá ser lançada no sistema, conforme tabela constante a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	461652	
	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	445485	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo

Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Minuta de contrato e IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem

7.2.3. anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente.

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir pra zo maior.

8.12. Os demais fornecedores deverão ficar atentos as convocações posteriores.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.15.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

8.15.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, 06 de março de 2026.

CAROLINA BIAZI:10733727743

Assinado de forma digital por CAROLINA BIAZI:10733727743

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CMC

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreende dor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do for necedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	461652	Botija	07	R$ 135,77	R$ 950,39
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	445485	Galão	450	R$ 15,21	R$ 6.844,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria CMC n°. 187, de 19 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica, pois, a disponibilização de água potável de qualidade é um requisito básico para o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal. A água mineral é indispensável tanto para o consumo direto quanto para o preparo de bebidas como café e chá, especialmente em reuniões, sessões plenárias e outros eventos institucionais. Ademais, o uso de água filtrada ou encanada não substitui a necessidade de água mineral, dado que esta é submetida a controles de qualidade mais rigorosos e apresenta menor risco de contaminação.

2.2. Já o GLP é essencial para o funcionamento das instalações da cozinha e copa da Câmara Municipal, sendo utilizado no preparo de alimentos e bebidas para servidores, vereadores e demais pessoas presentes em eventos e atividades institucionais. A contratação de fornecimento regular e seguro de GLP é fundamental para assegurar a continuidade das operações e prevenir situações de desabastecimento.

2.3. A quantidade estimada foi definida de acordo com demandas levantadas com base nos consumos dos últimos 12 meses.

PÁGINA 1/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

2.4. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, item 01, deste termo de referência, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR n° 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC n° 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5° da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.6. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. O item 02 do presente termo, gás liquefeito de petróleo, deverá conter rótulo apropriado, fazendo constar a descrição do produto, incluída a identificação do lote de fabricação e demais especificações, e acondicionado em botijão testado e aprovado, conforme a Norma ABNT NBR 8866:2019 - Norma estabelece os requisitos mínimos para a seleção visual das condições de uso dos recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP), nas bases de envasamento.

3.8. A empresa deverá observar, ainda, a Norma NBR 15514:2008 - área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança (Regulamentada pela Resolução ANP Nº 05) e a RESOLUÇÃO ANP Nº 26, DE 27.5.2015, PORTARIA ANP Nº 297, de 18/11/2003, ou as que porventura as tenham substituído.

PÁGINA 2/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A entrega dos itens será parcelada, ao longo do ano de 2026, conforme houver a necessidade. As entregas deverão ser feitas no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação feita via telefone. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

Local de entrega

5.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220. no seguinte endereço

5.3. Os itens deverão ser entregues no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, de 12h às 18h.

PÁGINA 3/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

PÁGINA 4/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Nota fiscal

7.5. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PÁGINA 5/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.9. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado.

7.10. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.12. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.13. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.15. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PÁGINA 6/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

ND = Número de dias em atraso.

7.15. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos, estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$7.794,89 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

PÁGINA 7/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina, 04 de março de 2026.

Elaboração:

_____
Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

_____
Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 04/03/2026 12:29:45 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/03/2026 13:45:36 -03:00

PÁGINA 8/8 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2C424DA8428745609FE3D457C7784CEE

MINUTA CONTRATO N°. XXX/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, bairro Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) XXXXXXXXXXXX, inscrita (o) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediada (o) na XXXXXXXXX, n°. XX, bairro XXXXXXXXXXX, munícipo XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, durante o exercício de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. A autorização de contratação direta;
1.2.3. A proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir de 01 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450	R$ XX,XX	R$ XX,XX
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ XX,XX**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL – VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX, DE XXXXX DE 2026.

_____
FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

_____
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXX/2026						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
…						
…						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 004/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0005

ID PNCP: 27314251000105-1-000008/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFÃO.

Data da sessão: 12/03/2026
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço lote.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 06 de março de 2026.

CAROLINA BIAZI:10733727743
Assinado de forma digital por CAROLINA BIAZI:10733727743

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

Aviso de Contratação Direta nº 4/2026

Última atualização 06/03/2026

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade compradora:** 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000008/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão,

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.794,89

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gás Refino De Petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	7	R$ 135,77	R$ 950,39
2	Água Mineral Natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável	450	R$ 15,21	R$ 6.844,50

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C300E2293BED463DB0681DC140249749

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1742749

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	06/03/2026 15:16:00

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1742749
Título	Aviso de dispensa eletrônica - 004-2026
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	09/03/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.11	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/778364A5F6934736AA4A32F5CDED9E1D

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 004/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0005

ID PNCP: 27314251000105-1-000008/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFÃO.

Data da sessão: 12/03/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço lote.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 06 de março de 2026.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/778364A5F6934736AA4A32F5CDED9E1D

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 4/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão,		
Entrega de propostas:	De 09/03/2026 às 08:00 até 12/03/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2026 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2026 às 08:01:53	Bom dia Senhores, estamos dando início a Sessão Pública de Disputa. A partir de agora ofertem seus melhores lances.
Sistema	12/03/2026 às 08:02:26	O prazo de duração da sessão é de 6h, com encerramento às 14h.
Sistema	12/03/2026 às 08:02:49	Pedimos a todos que se atentem as regras do Aviso do Dispensa e seus anexos.
Sistema	12/03/2026 às 13:55:30	Prezados, estamos nos minutos finais, ofertem seus melhores lances.
Sistema	12/03/2026 às 14:02:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/03/2026 às 17:32:30	Prezados, devido ao horário de funcionamento do órgão, estaremos suspendendo a sessão neste momento e retornaremos amanhã (13/03/2026), às 10h.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:46	Bom dia Senhores! Estamos retornando com nossa sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
12/03/2026 às 14:02:30	Início da etapa de julgamento de propostas

PÁGINA 1/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0A6BA82FC3D446E79D41FCBF50B26EDD

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 7.794,8900 (total)
Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65, melhor lance: R$ 7.789,5000 (total)

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.768.781/0001-90 - 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES UF endereço: MG	Sim	R$ 7.790,3900	Proposta desclassificada
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 7.789,5000	Proposta adjudicada

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2026 às 14:00:35	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	12/03/2026 às 14:05:16	Sr. Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta, bem como, dos documentos de habilitação solicitados no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
Pelo participante 60.768.781/0001-90	12/03/2026 às 15:15:19	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:19 de 12/03/2026. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90.
Pelo participante 60.768.781/0001-90	12/03/2026 às 15:16:54	Prezada, só para que conste a marca da água que será fornecida será a Colagi.
Sistema para o participante 46.681.294/0001-65	13/03/2026 às 12:19:41	Sr. Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:18:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta, bem como, dos documentos de habilitação solicitados no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
Pelo participante 46.681.294/0001-65	13/03/2026 às 12:26:35	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:26:35 de 13/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65.
Sistema para o participante 46.681.294/0001-65	13/03/2026 às 15:13:17	Prezado fornecedor, estamos realizando a conferência da documentação enviada.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 14:00:35	Item com etapa aberta encerrada.

PÁGINA 2/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0A6BA82FC3D446E79D41FCBF50B26EDD

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 14:00:35	Item encerrado para lances.
12/03/2026 às 14:05:16	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta, bem como, dos documentos de habilitação solicitados no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
12/03/2026 às 15:15:19	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 finalizou o envio de anexo.
12/03/2026 às 16:30:06	Diligência cadastrada.
12/03/2026 às 16:32:31	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: A fim de confirmar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, solicito que a empresa apresente, no prazo estabelecido, documentos complementares que comprovem a execução do objeto descrito no referido atestado, tais como contrato, notas fiscais, termo de recebimento e etc,
12/03/2026 às 17:30:00	Convocação do fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
13/03/2026 às 10:03:10	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: A fim de confirmar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, solicita-se que a empresa apresente, no prazo estabelecido, documentos complementares que comprovem a execução do objeto descrito no atestado, tais como contrato, notas fiscais, termo de recebimento e etc.
13/03/2026 às 12:05:00	Convocação do fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
13/03/2026 às 12:16:09	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 teve a diligência para o item analisada e concluída às 12:16:09 de 13/03/2026.
13/03/2026 às 12:18:08	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7.750,0000. Motivo: Fornecedor não atendeu à diligência realizada pela Administração, destinada a comprovar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado. Diante disso, fica a proposta desclassificada..
13/03/2026 às 12:19:41	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:18:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito o envio da proposta, bem como, dos documentos de habilitação solicitados no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
13/03/2026 às 12:26:35	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 finalizou o envio de anexo.
13/03/2026 às 16:41:20	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 7.789,5000. Motivo: A proposta apresentada encontra-se de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa e seus anexos..
13/03/2026 às 16:42:11	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 foi habilitado.
13/03/2026 às 16:46:34	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.789,5000.
13/03/2026 às 16:46:44	Item homologado.

PÁGINA 3/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0A6BA82FC3D446E79D41FCBF50B26EDD

Item 1 do Grupo G1 - Gás Refino De Petróleo

tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico

Quantidade:	7	Valor estimado:	R$ 135,7700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Botijão		R$ 950,3900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65, melhor lance: R$ 135,0000 (unitário) / R$ 945,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.768.781/0001-90 - 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES UF endereço: MG	Sim	R$ 135,7700	Proposta desclassificada
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 135,0000	Proposta adjudicada

Lances do item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 13:59:56	60.768.781/0001-90	R$ 130,0000

Item 2 do Grupo G1 - Água Mineral Natural

tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável

Quantidade:	450	Valor estimado:	R$ 15,2100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Garrafão		R$ 6.844,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65, melhor lance: R$ 15,2100 (unitário) / R$ 6.844,5000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.768.781/0001-90 - 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES UF endereço: MG	Sim	R$ 15,2000	Proposta desclassificada
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 15,2100	Proposta adjudicada

Lances do item 2

PÁGINA 4/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0A6BA82FC3D446E79D41FCBF50B26EDD

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

PÁGINA 5/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0A6BA82FC3D446E79D41FCBF50B26EDD

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.768.781/0001-90 - 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 19:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 22:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/17D946D2D0E84491BE4FD1C9B284E21D

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 4/2026

Grupo 1

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
12/03/2026 às 16:30:06	13/03/2026 às 12:16:09	Encerrada	***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI

Fornecedor

60.768.781/0001-90 - 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES

Motivo

Verificar veracidade do atestado de capacidade técnica.

Análise

Em atenção à diligência realizada, verifica-se que a empresa não apresentou os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido, deixando de atender à solicitação desta Administração.

Dessa forma, não sendo possível confirmar a regularidade e a veracidade do atestado de capacidade técnica, resta prejudicada a análise completa da proposta.

Conclusão

Diante do não atendimento da diligência, estaremos desclassificando a proposta, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, conforme ordem de classificação.

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	12/03/2026 às 16:30:06	Sr. Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90, uma nova diligência foi aberta para o item G1.
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	12/03/2026 às 16:32:31	Sr. Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: A fim de confirmar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, solicito que a empresa apresente, no prazo estabelecido, documentos complementares que comprovem a execução do objeto descrito no referido atestado, tais como contrato, notas fiscais, termo de recebimento e etc,.
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	12/03/2026 às 17:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 17:30:00 de 12/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90.
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	13/03/2026 às 10:03:10	Sr. Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: A fim de confirmar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, solicita-se que a empresa apresente, no prazo estabelecido, documentos complementares que comprovem a execução do objeto descrito no atestado, tais como contrato, notas fiscais, termo de recebimento e etc..

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E9C75D40164D46709FB06D62EF6CA174

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	13/03/2026 às 10:04:34	Prezado fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, informamos que o não atendimento à presente solicitação, dentro do prazo estipulado, acarretará a desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	13/03/2026 às 12:05:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 12:05:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90.
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	13/03/2026 às 12:16:09	O item G1 teve a diligência do fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90, analisada e concluída às 12:16:09 de 13/03/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 16:30:06	Diligência cadastrada.
12/03/2026 às 16:32:31	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: A fim de confirmar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, solicito que a empresa apresente, no prazo estabelecido, documentos complementares que comprovem a execução do objeto descrito no referido atestado, tais como contrato, notas fiscais, termo de recebimento e etc,
12/03/2026 às 17:30:00	Convocação do fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
13/03/2026 às 10:03:10	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: A fim de confirmar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, solicita-se que a empresa apresente, no prazo estabelecido, documentos complementares que comprovem a execução do objeto descrito no atestado, tais como contrato, notas fiscais, termo de recebimento e etc.
13/03/2026 às 12:05:00	Convocação do fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
13/03/2026 às 12:16:09	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 teve a diligência para o item analisada e concluída às 12:16:09 de 13/03/2026.

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E9C75D40164D46709FB06D62EF6CA174



S & K MULTI COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.681.294/0001-65
ENDEREÇO: EST DO ENGENHO D'AGUA, 01401 - Anil
CEP: 22.765.240 - Rio de Janeiro - RJ
TELEFONE/ WHATSAPP: (21) 9.9505-0924
E-MAIL: SEKMULTICOMERCIO@GMAIL.COM

PROPOSTA COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID. DE FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	BOTIJA	7	R$ 135,00	R$ 945,00
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	GALÃO	450	R$ 15,21	R$ 6.844,50
VALOR TOTAL					**R$ 7.789,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O PRAZO DA DISPENSA ELETRÔNICA 4/2026 E ANEXOS.
PRAZO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O PRAZO DA DISPENSA ELETRÔNICA 4/2026 E ANEXOS.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil
Agência 2909-2
Conta corrente 62181-1

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso DISPENSA ELETRÔNICA 4/2026 e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RIO DE JANEIRO, 13 de MARÇO de 2025

S & K MULTI COMERCIO LTDA

S E K MULTI COMERCIO LTDA:46681294000165

Assinado de forma digital por S E K MULTI COMERCIO LTDA:46681294000165
Dados: 2026.03.13 12:21:10 -03'00'

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A1C972871D4144F8A058B28C3D282D2C

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1203166-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00683490-0

JUCERJA

Último arquivamento:
00004930997 - 06/06/2022

NIRE: 33.2.1203166-7

S & K MULTI COMERCIO LTDA

Boleto(s):

Hash: 0FF3F1A9-8150-4867-BC1A-13B7E7A0ED1E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

S & K MULTI COMERCIO LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO RIBEIRO LEMOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006402819	46.681.294/0001-65	Estrada Do Engenho D'agua 001401	Anil	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 16/08/2024 e arquivado em 19/08/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 11

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/certidaodigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 01/11

PÁGINA 1/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1203166-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00683490-0 15/08/2024 16:05:05

JUCERJA

Último arquivamento:
00004930997 - 06/06/2022

NIRE: 33.2.1203166-7

S & K MULTI COMERCIO LTDA

Boleto(s): 104811575

Hash: 0FF3F1A9-8150-4867-BC1A-13B7E7A0ED1E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

S & K MULTI COMERCIO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Rosa Marcia Carnevale Lia Dias
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122018505
E-mail:	rosamarciacarnevale63@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	15/08/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

15/08/2024
Data

2024/00683490-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/certidaodigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

PÁGINA 2/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
S&K MULTI COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.681.294/0001-65
NIRE: 332.1203166-7

MARCELO SOARES JACINTO, brasileiro, nascido em 01/09/1971, filho de: Cristiano Antônio Jacinto e Nair Soares Jacinto, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Estrada do Engenho D´Água, nº1401 apto 609 bloco 2, Bairro: Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22765-240, portador da carteira de identidade nº 82762915, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.495.687-75;

STÉPHANIE BLANCO JACINTO, brasileira, nascida em 17/08/1998, filha de: Marcelo Soares Jacinto e Monica Blanco Pereira, solteira, empresária, natural do Estado o Rio de Janeiro, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Min. Ribeiro da Costa, nº133 apto 401, Cordovil, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21250-200, portadora da carteira de identidade nº 22404969-2 expedida pelo DETRAN/RJ em 07/04/2021 e inscrito no CPF sob o nº 121.729.197-05;

KARINA PEIXOTO MANHÃES PESTANA DE BARROS, brasileira, nascida em 30/03/1993, filha de: Paulo Edson dos Santos Manhães e Rosemary da Rosa Peixoto, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural do Estado o Rio de Janeiro, residente e domiciliada nesta cidade a Avenida Vice-Presidente Jose Alencar, nº1515, apto 502 bloco 4, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ CEP: 22.775-033, portador da carteira de identidade nº 24199627-1 expedida pelo DETRAN/RJ em 18/04/2019 e inscrito no CPF sob o nº 129.277.547-56.

Únicos sócios componentes da firma **S&K MULTI COMERCIO LTDA**, que gera nesta cidade à ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA, nº1401 APTO 609 BL 2, ANIL, RIO DE JANEIRO, R.J., CEP: 22765-240, BRASIL, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o **NIRE: 332.1203166-7 arquivado na data de 06/06/2022 e inscrita no CNPJ: 46.681.294/0001-65,** resolvem promover uma alteração referido no Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto(s) social(ais):

COMERCIO ATACADISTA DE: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MATERIAL ELETRÔNICO; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; RAÇÕES E FORRAGENS; CONDIMENTOS; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; PERFUMARIA, COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAELARIA; APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; ELETRODOMESTICOS; APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUÍMICOS; MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; **COMERCIO VAREJISTA DE**: ARTIGOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; FERRAMENTAS; MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; MATERIAL ABRASIVO E ARTES GRÁFICAS; DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; ALÉM DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ALIMAÇÃO PARA EVENTOS; CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/nuvemdigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/11
131 / 183

PÁGINA 3/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES; CHAVEIROS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICOS; LOCAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
6622-3/00 CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS
7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7911-2/00 AGÊNCIAS DE VIAGENS
8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9529-1/02 CHAVEIROS
4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4646-0/02 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS
4637-1/99 COMÉRCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS
4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS
4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS
4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE SABÃO, DETERGENTE, ALVEJANTE
4691-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/11

PÁGINA 4/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

4321-5/00 INSTALAÇÃO DE PAINEL, PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
9001-4/06 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LIGADA ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CÊNICAS
7739-0/99 ALUGUEL DE; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO
7721-7/00 ALUGUEL DE; LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE RAÇÃO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS
3211-6/03 CUNHAGEM DE MEDALHAS DE METAL
4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÁRIOS PARA BICICLETAS E TRICICLOS
4713-0/02 COMERCIO VAREJISTA EM SITES DE COMPRA COLETIVA
4618-4/99 REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA MATERIAL PARA PINTURA
4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL
4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA ARMARINHO
4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS RECREATIVOS
4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA COSMÉTICOS
4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA VESTUÁRIOS
4511-1/01 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS NOVOS
4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS USADOS

Em virtude das alterações acima, CONSOLIDA-SE o Contrato Social passando a ter a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/nuvemdocumentoscanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/11

PÁGINA 5/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
S&K MULTI COMERCIO LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **S&K MULTI COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **ESTRADA DO ENGENHO D`ÁGUA, nº1401 APTO 609 BL 2, ANIL, RIO DE JANEIRO, R.J., CEP: 22765-240, BRASIL**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO ATACADISTA DE: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MATERIAL ELETRÔNICO; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; RAÇÕES E FORRAGENS; CONDIMENTOS; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; PERFUMARIA, COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAELARIA; APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; ELETRODOMESTICOS; APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUÍMICOS; MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; **COMERCIO VAREJISTA DE**: ARTIGOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; FERRAMENTAS; MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; MATERIAL ABRASIVO E ARTES GRÁFICAS; DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; ALÉM DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ALIMAÇÃO PARA EVENTOS; CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES; CHAVEIROS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICOS; LOCAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/certidaodigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/11

PÁGINA 6/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
S&K MULTI COMERCIO LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
6622-3/00 CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS
7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7911-2/00 AGÊNCIAS DE VIAGENS
8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9529-1/02 CHAVEIROS
4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4646-0/02 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS
4637-1/99 COMÉRCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS
4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS
4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS
4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE SABÃO, DETERGENTE, ALVEJANTE
4691-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES)
4321-5/00 INSTALAÇÃO DE PAINEL, PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
9001-4/06 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LIGADA ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CÊNICAS
7739-0/99 ALUGUEL DE; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/nuvemdeselo/nuvemdeseloadigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/11

PÁGINA 7/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

7721-7/00 ALUGUEL DE; LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE RAÇÃO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS
3211-6/03 CUNHAGEM DE MEDALHAS DE METAL
4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÁRIOS PARA BICICLETAS E TRICICLOS
4713-0/02 COMERCIO VAREJISTA EM SITES DE COMPRA COLETIVA
4618-4/99 REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA MATERIAL PARA PINTURA
4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL
4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA ARMARINHO
4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS RECREATIVOS
4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA COSMÉTICOS
4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA VESTUÁRIOS
4511-1/01 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS NOVOS
4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS USADOS

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARCELO SOARES JACINTO, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizado;

STÉPHANIE BLANCO JACINTO, com 46.000 (quarenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) integralizado;

KARINA PEIXOTO MANHÃES PESTANA DE BARROS, com 46.000 (quarenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/cancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/11

PÁGINA 8/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
S&K MULTI COMERCIO LTDA

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a **MARCELO SOARES JACINTO, STÉPHANIE BLANCO JACINTO e KARINA PEIXOTO MANHÃES PESTANA DE BARROS** , com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/nuvemdocumentoscanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 09/11

PÁGINA 9/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
S&K MULTI COMERCIO LTDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RIO DE JANEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO SOARES JACINTO
Data: 02/08/2024 17:20:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO SOARES JACINTO

gov.br Documento assinado digitalmente
STEPHANIE BLANCO JACINTO
Data: 02/08/2024 17:22:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STÉPHANIE BLANCO JACINTO

gov.br Documento assinado digitalmente
KARINA PEIXOTO MANHAES PESTANA DE BARR
Data: 02/08/2024 16:49:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARINA PEIXOTO MANHÃES PESTANA DE BARROS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/nuvemdocumentoadigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/11

PÁGINA 10/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA S & K MULTI COMERCIO LTDA, NIRE 33.2.1203166-7, PROTOCOLO 2024/00683490-0, ARQUIVADO EM 19/08/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006402819, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
747.764.367-87	ROSA MARCIA CARNEVALE LIA DIAS

19 de agosto de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 11/11

PÁGINA 11/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/1F94ADC88A8345C6AA0A16E53A0BB731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.681.294/0001-65 **MATRIZ**		**06/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
S & K MULTI COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
79.11-2-00 - Agências de viagens
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO ENGENHO D'AGUA	**01401**	**APT 0609 BLC 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.765-240	**ANIL**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEKMULTICOMERCIO@GMAIL.COM	**(21) 6441-5157**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **15:12:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6F12900CFD534F21846F40F3D0F2CF31

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6F12900CFD534F21846F40F3D0F2CF31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S & K MULTI COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.681.294/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:37 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.
Código de controle da certidão: **BC0B.0F12.D811.6738**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/12EF2DF3C63945BDB3364D1F9B53C6EF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2026/3219293

Código de verificação de autenticidade: 5ba78e5887c24fed5b9f7f3906f9f59b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 46.681.294	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: S & K MULTI COMERCIO LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/01/2026 ÀS 16:44:16

VÁLIDA ATÉ: 08/04/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6CCE125B888E43A788B81BB89C7B8488

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 24/11/2025, em referência ao pedido **309312/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

S & K MULTI COMERCIO LTDA

CNPJ:

46.681.294/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.49517.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **M6X6.5210.8071.6L85**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **24/11/2025às 12:18:04.8**

Esta certidão tem validade até 23/05/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 05/12/2025às 16:08:57.7

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/D004992AF10B44929020D5A50FA84AF8

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 9910977421
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 286412033

VALIDADE: 05/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: S & K MULTI COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.681.294/0001-65

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 4/2/2026 14:03:13

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 4 de FEVEREIRO de 2026. Hora: 14:03

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/3329F845B5534B688D3DB8C03EAF1BEB

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

99C8X9CM9M

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **S & K MULTI COMERCIO LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 46.681.294/0001-65, inscrição municipal nº 1.399.408-0, com endereço no(a) EST DO ENGENHO D'AGUA, nº 1401 - APTO 609 BLOCO 2 - RJ Cep: 22765-240, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 28/11/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 15/03/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/17C457B7E3484C928B5C829A16F63C43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S & K MULTI COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.681.294/0001-65
Certidão nº: 76035705/2025
Expedição: 08/12/2025, às 15:13:12
Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S & K MULTI COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.681.294/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6ADF42A586994F4ABBB18CE8ABAC4380

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.681.294/0001-65

Razão Social: S & K MULTI COMERCIO LTDA

Endereço: EST DO ENGENHO D'AGUA 01401 APT 0609 BLC / ANIL / RIO DE JANEIRO / RJ / 22765-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022320455830122661

Informação obtida em 13/03/2026 12:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B736AE73CDA549CEB44A4DA4A7630B88

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
S & K MULTI COMERCIO LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.1203166-7	46.681.294/0001-65	06/06/2022	06/06/2022

Endereço:
EST Do Engenho D'agua, 001401, APT 0609 BLC 2, Anil, Rio de Janeiro, RJ, 22.765-240

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Capital Integralizado: 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Indeterminado	EPP

Último Arquivamento:
Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Data	Número	Ato/eventos
19/08/2024	00006402819	002/021

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
MAQ E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS-COMERCIO ATACADISTA; ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; BUFÊ, SERVIÇOS DE; CORRETAGEM DE SEGUROS; PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VENDAS; INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL; AGÊNCIA DE VIAGENS; ESCRITÓRIO VIRTUAL, SERVIÇOS DE; EXPOSIÇÕES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS; ASSESSORIA ADMINISTRATIVA; CHAVEIRO, SERVIÇOS DE; RAÇÕES E FORRAGENS PARA ANIMAIS-COMERCIO VAREJISTA; ARTIGOS DE PAPELARIA-COMERCIO ATACADISTA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-COMERCIO ATACADISTA; PERFUMARIA COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL-COMERCIO ATACADISTA; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO ATACADISTA; FERRAMENTAS-COMERCIO VAREJISTA; APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS-COMERCIO VAREJISTA; ARTES GRÁFICAS;

Atividades Econômicas:

- **4651601 Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática**
- 4647801 Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria
- 4646002 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
- 4642702 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho
- 4639701 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral
- 1813001 Impressão de Material para Uso Publicitário
- 9529102 Chaveiros
- 8299799 Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente Às Empresas não Especificadas Anteriormente
- 8230001 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
- 8211300 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo
- 7911200 Agências de Viagens
- 7711000 Locação de Automóveis sem Condutor
- 7490104 Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários
- 7319002 Promoção de Vendas
- 6622300 Corretores e Agentes de Seguros, de Planos de Previdência Complementar e de Saúde
- 5620102 Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - BUFê
- 4923002 Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista
- 4789004 Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação
- 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- 4744001 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas

Sócios:

MARCELO SOARES JACINTO
CPF/CNPJ: 013.495.687-75 Participação no capital: 0,00
Condição: Administrador

MARCELO SOARES JACINTO
CPF/CNPJ: 013.495.687-75 Participação no capital: 8.000,00
Condição: Sócio

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/33D1FC77A4AD44BE9B899835B8785DA1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

STEPHANIE BLANCO JACINTO
CPF/CNPJ: 121.729.197-05 **Participação no capital:** 0,00
Condição: Administrador

STEPHANIE BLANCO JACINTO
CPF/CNPJ: 121.729.197-05 **Participação no capital:** 46.000,00
Condição: Sócio

KARINA PEIXOTO MANHAES
CPF/CNPJ: 129.277.547-56 **Participação no capital:** 0,00
Condição: Administrador

KARINA PEIXOTO MANHAES
CPF/CNPJ: 129.277.547-56 **Participação no capital:** 46.000,00
Condição: Sócio

ROSA MARCIA CARNEVALE LIA DIAS
CPF/CNPJ: 747.764.367-87 **Participação no capital:** 0,00
Condição: Representante

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: xxxxxxx **CNPJ:** xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx **Data:** xx/xx/xxxx **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxxx

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32, Centro, Colatina/ES, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.314.251/0001-05, por intermédio de seu **PRESIDENTE VEREADOR FELIPPE COUTINHO MARTINS**, declara para os devidos fins que a **EMPRESA S & K MULTI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.681.294/0001-65, sediada na Estrada do Engenho D'Água, n°. 1401, Apt. 609, bloco 2, bairro Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.765-240**,** prestou serviço de fornecimento de água mineral natural e recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg, no ano de 2025, para a Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Contrato nº. 004/2025.

Declara também que considera a **EMPRESA S & K MULTI COMERCIO LTDA**, idônea e capacitada à referida prestação de serviços, inexistindo qualquer fato que a desabone até o presente momento, sendo que todas as condições acordadas estão sendo rigorosamente cumpridas.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N°. 004/2025.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2025 à 31/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais).

QUANTIDADE : 450 galões de água mineral e 07 botijas de gás.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Colatina, 10 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B88148F596F942B3BCD83BF3237F4309

Assunto: **MARCA DA ÁGUA**
De S&K Multi Comércio <contato@sekmulticomercio.com.br>
Para: <licitacao@camaracolatina.es.gov.br>
Data 16/03/2026 14:58

- WhatsApp Video 2026-03-16 at 14.55.59.mp4 (~15 MB)

Boa tarde,

Conforme solicitado, a marca da água a ser ofertada, será Água Mineral Scherr.

Inclusive segue um vídeo de apresentação da Marca

--
Atenciosamente,

S & K MULTI COMÉRCIO LTDA

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/D996C8D5D1684E589A7D415CF758F69C

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0005
ID PNCP: 27314251000105-1-000008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 004/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **S & K MULTI COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 46.681.284/0001-65**, no valor total de R$ 7.789,50 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Colatina-ES, 16 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

Assinado digitalmente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 16/03/2026 15:49:37 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/7AA1348AF6274BD39F52C08B01BF767E

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 16 de Março de 2026

Considerando a realização da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n°. 004/2026 no dia 12 de março de 2026, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. º 46.681.284/0001-65,apresentado melhor proposta no valor total de R$ 7.789,50 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Encaminho o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 004/2026. para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para demais providências

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 16/03/2026 15:48:10 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2DA3E18902E2495495426E955764E63F

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 16 de Março de 2026

Segue processo com termo de ratificação devidamente assinado, encaminho para publicação no Diário Oficial e demais providências.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 16/03/2026 16:50:14 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/7420AD38C5E64D65B4A9C0EE8E6B2C6A

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1748705

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	16/03/2026 15:50:51

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1748705
Título	Termo de ratificação de dispensa 004-2026
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	17/03/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.78	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-–83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933

(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/79B80AB2917D4B7E987C2287944FB427

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0005

ID PNCP: 27314251000105-1-000008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 004/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **S** & **K MULTI COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 46.681.284/0001-65, **no valor total de R$ 7.789,50 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Colatina-ES, 16 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/79B80AB2917D4B7E987C2287944FB427

Vila Pavão

Dispensa de Licitação

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000061/2026
ID CIDADES: 2026.074E0700001.09.0003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES
CONTRATADA: ELIAS ANTONIO ROSA 07582558707
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de recepção e retransmissão de sinais de televisão.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00
RECURSOS FINANCEIROS:
Fichas - 0001568.

Vila Pavão, ES, 16/03/2026.
João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1748135

Câmaras

Aracruz

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ID CIDADES: 2026.009L0200001.01.0001

Processo administrativo nº: 3.640/2025
Promitente Comprador: Câmara Municipal de Aracruz - CMA

Objeto: A presente ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de insumos de café torrado moído e açúcar cristal destinados ao consumo, com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ARP Nº 02/2026
Empresa: M M GOMES LTDA
CNPJ: 53.028.735.0001-90

Item 02 - Café em Pó, torrado e moído 500 g Categoria Superior Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo: predominante de café arábica; Bebida: dura; Torração: média Embalagem: pacote de 500 g embalado a vácuo.
Quantidade: 1.117 pacotes
Valor unitário: R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos)
Valor total: R$ 21.893,20 (vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)

VALIDADE: A Ata de Registro de Preço terá validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Aracruz, 16 de março de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da CMA

Protocolo 1748690

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0005
ID PNCP: 27314251000105-1-000008/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.
RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 004/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **S & K MULTI COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 46.681.284/0001-65, **no valor total de R$ 7.789,50 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Colatina-ES, 16 de março de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1748705

João Neiva

Inexigibilidade de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, neste ato representada por seu Presidente Mario Henrique Marim Reali, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa e demais atos praticados no Processo Administrativo nº 017/2026, **AUTORIZA** a contratação da prestação de serviço, conforme abaixo especificado:

ID TCE-ES: 2026.040L0200001.10.0001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, para capacitação dos servidores da CMJN:

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/5DA473684AAE4A0CB08B6777046E2BFE

CONTRATO N°. 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA S & K MULTI COMERCIO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, bairro Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA S & K MULTI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.681.294/0001-65, sediada na Estrada do Engenho D'Água, n°. 1401, Apt. 609, bloco 2, bairro Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.765-240, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MARCELO SOARES JACINTO, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 249/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, durante o exercício de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. A autorização de contratação direta;
1.2.3. A proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 18 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.789,50 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07	R$ 135,00	R$ 945,00
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450	R$ 15,21	R$ 6.844,50
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 7.789,50

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL – VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, 17 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

S E K MULTI COMERCIO LTDA:46681294000165

Assinado de forma digital por S E K MULTI COMERCIO LTDA:46681294000165
Dados: 2026.03.17 14:02:56 -03'00'

EMPRESA S & K MULTI COMERCIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1749527

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	17/03/2026 14:06:57

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1749527
Título	Resumo do contrato n°. 013-2026
Categoria de publicação	Contrato
Coluna(s)	1
Data de Publicação	18/03/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.15	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-–83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas
(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933
(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8A26BD68CF2A492892237A8940C32C23

RESUMO DO CONTRATO N°.: 013/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 249/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.: 004/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA S & K MULTI COMERCIO LTDA - CNPJ N.º 46.681.294/0001-65.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.
VALOR GLOBAL: R$ 7.789,50 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina-ES, 17 de março de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8A26BA68CF2A49A2B2D7789AC3C3A23

Câmaras

Água Doce do Norte

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a presente dispensa de licitação, que tem por objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha, e materiais de higiene e limpeza e utilidades, sob demanda, para atender as necessidades desta Câmara Municipal para o ano de 2026, em favor do proponente:
MERCEARIA CABRAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.300.325/0001-37, no valor máximo de R$ 29.280,26 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).
Com base no inciso II, do Art. 75, da lei Federal 14.133/21, de acordo com parecer da Assistência Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 94/2026.

IDDECONTRATAÇÃO:2026.002L0200001.09.0002

Água Doce do Norte/ES, aos 17 de março de 2026.

ERALDO FRANCISCO DE SOUZA
Presidente

Protocolo 1749678

Colatina

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N°.: 013/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 249/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.: 004/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA S & K MULTI COMERCIO LTDA - CNPJ N.º 46.681.294/0001-65.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.
VALOR GLOBAL: R$ 7.789,50 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina-ES, 17 de março de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1749527

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 044/2026

DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTA DE VEREADOR EM SESSÃO ORDINÁRIA.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno;

Considerando o atestado médico que deu entrada nesta Casa no dia 16 de março de 2026, por meio do processo administrativo CMF N° 147/2026,

R E S O L V E:
Art. 1º - Abonar falta do vereador SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS ocorrida na sessão ordinária do dia 16 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2026.
VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1749562

Guaçuí

Resolução

RESOLUÇÃO N.º 550, de 16 de março de 2026.

"Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Gerente de Apoio Parlamentar - CC-3".

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 51 da Constituição Federal de 1988:
RESOLVE:
ART. 1º. Exonerar a pedido o **Sr. Leonardo Ridolfi de Azevedo**, a partir de 16 de março de 2026, do cargo em comissão, vinculado à Diretoria Legislativa, de Gerente de Apoio Parlamentar do Vereador Carlos Lomeu de Oliveira, nos termos do art. 25, 27, Anexo II da Lei Municipal 4.297/2020.
ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar" Guaçuí-ES. 16 de março de 2026.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da CMG
Biênio 2025/2026

Protocolo 1748942

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/2F57390C8D6D4E179C16FF034F74DA94

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 18 de Março de 2026

Segue o contrato devidamente assinado pelas partes, bem como a comprovação de publicação no Diário Oficial dos Municípios. Encaminho os autos para autorização da emissão da respectiva nota de empenho.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 18/03/2026 12:21:55 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C762320BE2144E05B2DE5617CCBB02F8

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 18 de Março de 2026

Autorizo a emissão da Autorização de Empenho. Após encaminhar ao Setor de Contabilidade para as devidas providências.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 18/03/2026 13:01:20 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/844B2F20185C4786B1CD8CCA65C554E0

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho
Nº 000078/2026

Data: ___/___/____

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**	*Processo*	**000249/2026**
Origem	**Dispensa Eletrônica Nº 000004/2026**	*Contrato*	**000013/2026**
Dotação	**001001.0103100012.001.33903000000.150000000001**	*Ficha-Fonte*	**00008-150000000001**
Fornecedor	**S & K MULTI COMERCIO LTDA**	*CNPJ*	**46.681.294/0001-65**
Endereço	**RODOVIA ESTRADA DO ENGENHO D AGUA, 1401 - ANIL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22765240**	*Telefone*	**2166415157**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	GALAO AGUA MINERAL 20 LITROS GALAO DE AGUA MINERAL 20 LITROS	UN	450		15,2100	6.844,50
Total Geral							**6.844,50**

EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFAO

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/7A9F07EC201148A887C6ADC9791AB4BA

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho
Nº 000079/2026

Data: ___/___/____

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**	*Processo*	**000249/2026**
Origem	**Dispensa Eletrônica Nº 000004/2026**	*Contrato*	**000013/2026**
Dotação	**001001.0103100012.001.33903000000.150000000001**	*Ficha-Fonte*	**00008-150000000001**
Fornecedor	**S & K MULTI COMERCIO LTDA**	*CNPJ*	**46.681.294/0001-65**
Endereço	**RODOVIA ESTRADA DO ENGENHO D AGUA, 1401 - ANIL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22765240**	*Telefone*	**2166415157**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	GAS GLP EM VASILHAME 13KG GAS DE COZINHA EM BOTIJÃO	UN	7		135,0000	945,00
Total Geral							**945,00**

EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS GLP 13KG

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/ECCCE3FD38964742A8A4B621A43DA228

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 18 de Março de 2026

Conforme autorização do Presidente da Câmara, segue processo para empenho. Após retornar a este Setor para demais providências administrativas.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 18/03/2026 13:16:56 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/D92D52DE97604AC1B3DD4F6A434FEE2A

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000078/2026

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000008 **Data :** 18/03/2026
Processo : 0000249/2026 **Valor : 6.844,50**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000078/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - PRÁTICAS LEGISLATIVAS E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 68629 - S & K MULTI COMERCIO LTDA **CNPJ/CPF :** 46.681.294/0001-65
Bairro : ANIL **Cidade :** RIO DE JANEIRO
Endereço : ROD ESTRADA DO ENGENHO D AGUA **UF :** RJ
Telefone Fixo: 2166415157 **Celular:** 27995050924 **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) GALOES DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL SEM GARRAFAO, CONFORME DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO.

Subelemento: 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior	297.209,00	Despesa Empenhada	6.844,50	Saldo Disponível	290.364,50

(seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** /2026

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000013/2026 **Data Vencimento:** 31/12/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	6.844,50
	Total	**6.844,50**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.844,50	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.844,50
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.844,50	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.844,50
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	6.844,50	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.844,50
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.844,50	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.844,50

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 18 de março de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 18/03/2026 14:16:45 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 18/03/2026 16:35:53 -03:00

INSERÇÃO: maria margareth bergamaschi ALTERAÇÃO: maria margareth bergamaschi IMPRESSÃO: maria margareth bergamaschi

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/10A1669B559A49D69331A802D6CD74A9

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000079/2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000008 **Data :** 18/03/2026
Processo : 0000249/2026 **Valor : 945,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000079/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - PRÁTICAS LEGISLATIVAS E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 68629 - S & K MULTI COMERCIO LTDA **CNPJ/CPF :** 46.681.294/0001-65
Bairro : ANIL **Cidade :** RIO DE JANEIRO
Endereço : ROD ESTRADA DO ENGENHO D AGUA **UF :** RJ
Telefone Fixo: 2166415157 **Celular:** 27995050924 **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REF.CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE 07 (SETE) RECARGA DE GAS GLP 13KG, CONFORME DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	290.364,50	Despesa Empenhada	945,00	Saldo Disponível	289.419,50

(novecentos e quarenta e cinco reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** /2026

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000013/2026 **Data Vencimento:** 31/12/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	945,00
	Total	**945,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	945,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	945,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	945,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	945,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	945,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	945,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	945,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	945,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 18 de março de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 18/03/2026 14:16:45 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 18/03/2026 16:35:52 -03:00

INSERÇÃO: maria margareth bergamaschi ALTERAÇÃO: maria margareth bergamaschi IMPRESSÃO: maria margareth bergamaschi

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/94EEC9F6C0B145BDBB20A51246D086A8

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 18 de Março de 2026

EMPENHO Nº 078-2026 - S & K COMERCIO LTDA E EMPENHO Nº 079-2026 - S & K COMERCIO LTDA

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 18/03/2026 13:56:38 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0F4FCAC791D24635B500B26D1A2A8DD2

PORTARIA N.º 024/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, ELIANI DOS SANTOS GOMES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 013/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Empresa S & K Multi Comércio.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 20 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Câmaras

Colatina

Portaria

PORTARIA N.º 024/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, ELIANI DOS SANTOS GOMES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 013/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Empresa S & K Multi Comércio.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 20 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1752643

Domingos Martins

Deliberação

ATO N° 7, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89 §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 4/2026, com a empresa WD CLIMATIZAÇÃO LTDA, que objetiva prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. O contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura do Contrato.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Ficha 14, Código Id Cidades TCE-ES: 2026.023L0200001.09.0004.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 20 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1752425

Portaria

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Designar a partir de 23 de março de 2026, a servidora Tammy do Nascimento Espindula dos Santos titular e suplente servidora Maria Zilda Stein Salles, para atestar a execução do contrato nº 4/2026, firmado com a empresa WD CLIMATIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Domingos Martins,

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do serviço em sua totalidade. Ao término do serviço, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não, da realização do serviço.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14,133 de 1° de abril de 2021, e demais alterações.

Parágrafo único. A substituição dos servidores disposta no Art. 1°, é sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 20 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1752429

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6BBD9202EE5E4118A07BF23789B8D620

Contrato nº 000013/2026

Última atualização 18/03/2026

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade executora:** 27314251000105-001 - ESPIRITO SANTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000249/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Data de assinatura:** 17/03/2026 **Vigência:** de 17/03/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 27314251000105-2-000015/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** 27314251000105-1-000008/2026

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS GLP 13KG E AGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFAO.

VALOR CONTRATADO

R$ 7.789,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.681.294/0001-65 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome/Razão social:** S & K MULTI COMERCIO LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
CONTRATO N. 013-2026 - AGUA E GAS	18/03/2026 - 13:19:02	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4079AEEAB4834D6CA6D529695BF3CE65

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 23 de Março de 2026

Processo de contratação finalizado.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 23/03/2026 10:30:29 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0C59B11F0D414919B31302BD7EAE280F

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **249/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CONTAB/ARQUIVO CONTABILIDADE

Colatina, ES, 23 de Março de 2026

PROCESSO ARQUIVADO ATÉ O EMPENHO

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 23/03/2026 12:25:10 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0D3C94D171614502A436C5E8DABD7288